

**ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO****A) PARTES:**

CONTRATANTE: TAKEDA DISTRIBUIDORA LTDA., com sede na Av. das Nações Unidas, nº 14.401, CJS 101/104, 111/114 e 121/124, Torre Corporativa A2, Setor A, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.635.171/0006-18, doravante denominada **TAKEDA** e,

CONTRATADA: Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH empresa pública de personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, com endereço no(a) Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, s/n Ininga - Teresina PI - CEP 64049-150 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0002-24, doravante denominada **DONATÁRIA**.

B) ADITIVO AO:

Contrato de Doação - [CW2496725] - assinado entre as partes acima mencionadas em 26 de junho de 2018 ("Contrato").

C) DO OBJETO:

C.1) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato até 29 de dezembro de 2023, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2022, podendo ser encerrado antes desse prazo, quando da finalização dos trâmites, hipótese na qual as Partes formalizarão um distrato.

C.2) Outros:

a) Ficam convalidados, a partir de 28 de junho de 2022 até a data de assinatura do presente instrumento, as doações eventualmente autorizadas e realizadas.

b) As Partes acordam em atualizar os representantes legais da DONATÁRIA, conforme segue:

"Superintendente, Sr. Paulo Márcio Sousa Nunes, brasileiro, RG nº 1.377.298 SSP/PI e CPF nº 138 726.078.073-87, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 209 de 18/12/2020, publicada no Boletim de Serviço nº 966, de 18 de dezembro de 2020, e por seu Gerente de Atenção à Saúde, Maurício Giral di, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 21618467-8 SSP/SP e CPF nº 119.581.988-97, nomeado pela Portaria-SEI nº 09 de 12 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 982, de 12 de janeiro de 2021, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019."

c) Alterar a Cláusula 2.1.1, do Aditivo 1, a fim de excluir os pacientes mantidos no Programa com colite ulcerativa sob otimização de doses assim que tiverem acesso a otimização através do Sistema Único de Saúde. Considerando que o Sistema Único de Saúde (SUS) incorporou a otimização do tratamento de colite ulcerativa moderada a grave e será responsável por fornecer todas as ampolas necessárias para a manutenção da medicação a Cláusula 2.1.1 passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1.1 Não poderão ser incluídos no Programa novos pacientes adultos com colite ulcerativa moderada a grave na fase ativa, sendo certo que os pacientes atualmente atendidos pelo Programa serão excluídos assim que tiverem acesso à medicação através do Sistema Único de Saúde (SUS)."

C.3) As Partes acordam em alterar a cláusula **13. Compliance e Responsabilidade Ética Social**, que passará a vigorar com a seguinte redação:



13 – Compliance e Responsabilidade Ética Social

13.1 A DONATÁRIA assume e concorda que durante a realização da Doação e em relação ao uso da Doação, a DONATÁRIA e seus empregados, administradores, estagiários, prepostos e/ou subcontratados (i) não deverão oferecer, efetuar, prometer, autorizar ou aceitar qualquer pagamento ou dar algo de valor, incluindo, mas não se limitando a subornos e pagamentos de propina, direta ou indiretamente, para qualquer funcionário público ou governamental, oficial da administração pública, órgão da administração pública, autoridade regulatória, partido político, candidato e/ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, a fim de influenciar, induzir ou recompensar qualquer ato, omissão ou decisão, de forma a assegurar ou obter uma vantagem imprópria ou indevida, ou obter ou reter negócios; e (ii) deverão cumprir todas as leis e regulamentações de anticorrupção e antisuborno aplicáveis. A DONATÁRIA e seus empregados, administradores, estagiários, prepostos e/ou subcontratados não devem efetuar qualquer pagamento ou oferecer qualquer presente e/ou vantagem a um terceiro envolvido no desempenho da DONATÁRIA no âmbito deste Contrato, exceto quando for expressamente previsto e permitido neste Contrato e por lei, sem antes informar à TAKEDA, identificando referido terceiro, e mediante a aprovação prévia da TAKEDA por escrito. A DONATÁRIA deverá notificar a TAKEDA imediatamente ao tomar conhecimento de qualquer quebra ou violação das obrigações previstas nesta Cláusula.

13.2. A DONATÁRIA compromete-se a realizar todos os treinamentos de Ética e Compliance da TAKEDA na plataforma do departamento de Ética e Compliance da TAKEDA, caso seja assim requerido pela TAKEDA.

13.3. A TAKEDA, ou representante(s) por ela definido(s) e autorizado(s), poderá (ão) inspecionar e auditar, mediante agendamento prévio, a qualquer momento durante a vigência do presente Contrato e até 5 (cinco) anos contados do seu término por qualquer motivo que seja, os livros e registros contábeis da DONATÁRIA em suas íntegras, bem como outros documentos pertinentes às atividades da DONATÁRIA realizadas nos termos do presente Contrato, a fim de verificar o cumprimento, por parte da DONATÁRIA, de todas as obrigações contratuais estabelecidas entre as Partes, bem como a conformidade com todas as legislações, normas e diretrizes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando ao cumprimento das Leis Anticorrupção, das Leis de Licitações e de Contratos com a Administração Pública, do Código de Conduta e Políticas de Compliance da TAKEDA, e, ainda, das normas e/ou Códigos de indústria que sejam ou venham a ser aplicáveis.

13.4 A DONATÁRIA assegura o compromisso de envidar os maiores e melhores esforços em suas práticas empresariais rotineiras, no sentido de sempre: (i) promover a diversidade humana e cultural, (ii) combater a discriminação, seja em virtude de raça/etnia, cor, idade, sexo, estado civil, orientação sexual, deficiência, posição política, ideológica, filosófica e/ou religiosa, ou de qualquer outra natureza, (iii) contribuir para o desenvolvimento sustentável e para a redução da desigualdade social e (iv) estimular a equidade de gênero e étnico-racial. No mesmo sentido, a DONATÁRIA se compromete a envidar os seus melhores esforços para utilizar em sua cadeia de fornecedores/prestadores de serviços/terceiros em geral somente pessoas e empresas que possuam expectativas, compromissos e práticas similares.

C.4) As Partes acordam em incluir a cláusula **16. Privacidade e Proteção de Dados**, que passará a vigor com a seguinte redação:

16 – Privacidade e Proteção de Dados

16.1 Para fins deste Contrato, entende-se por “Dados Pessoais” toda e qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, incluindo, mas sem se limitar, a informações dos acionistas, diretores, administradores, gerentes, empregados, colaboradores, consultores, parceiros e prestadores de serviço (“Colaboradores”) da TAKEDA, ou à pessoa natural identificada ou identificável que utiliza os produtos/serviços da TAKEDA (“Pacientes”); e por “Dados Sensíveis” todo e qualquer dado pessoal sobre a origem racial ou étnica, as convicções religiosas, as opiniões políticas, a filiação a sindicatos ou a organizações de caráter religioso, filosófico ou político, referentes à vida sexual e principalmente os dados



referentes à saúde, inclusive os dados genéticos ou biométricos, quando vinculados à TAKEDA, aos Colaboradores ou aos Pacientes. Dados Sensíveis pertencem a uma subcategoria dentro de Dados Pessoais, quando mencionado Dados Pessoais, deve se entender que os Dados Sensíveis estarão nele inseridos.

16.2. Caso a contratação implique no acesso, recebimento, armazenamento, processamento, transmissão, compartilhamento, tratamento de Dados Pessoais e/ ou de Dados Sensíveis entre as Partes (conforme definido abaixo), a DONATÁRIA deverá:

- a) Cumprir as leis de privacidade de dados em relação ao Tratamento de Dados Pessoais objeto deste Contrato, naquilo que for aplicável;
- b) tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso, em razão da prestação dos serviços no contexto deste Contrato, de acordo com as hipóteses legais de tratamento previstas na legislação aplicável e com a exclusiva finalidade de cumprir com as obrigações objeto deste Contrato, sempre em conformidade com os critérios, requisitos e especificações aqui previstas e nos seus respectivos anexos, sem a possibilidade de utilizar esses Dados Pessoais para finalidade distinta;
- c) não divulgar a terceiros os Dados Pessoais a que tenha tido acesso, salvo àqueles profissionais que devam ter acesso para as finalidades consistentes com o escopo contratado e que tenham concordado por escrito em estarem vinculados às obrigações de privacidade tão protetoras quanto às estabelecidas pelas Partes neste Contrato, ou ainda mediante prévia e expressa autorização do TAKEDA;
- d) manter em absoluto sigilo todos os Dados Pessoais e informações que lhe tenham sido confiados, obrigação esta que subsistirá ao término deste Contrato;
- e) não tratar os Dados Pessoais em locais diferentes do quanto estabelecido nesta Cláusula ou de outro modo acordado previamente e na forma escrita com a TAKEDA;
- f) atender ou, sempre que possível, exceder as medidas de segurança da informação estabelecidas pelas leis de privacidade de dados e padrões do segmento/setor em que a DONATÁRIA atua, para as salvaguardas administrativas, técnicas e físicas, além das medidas de segurança previstas na presente cláusula Contrato, que (i) protegem contra ameaças antecipadas ou perigos para a confidencialidade, integridade, disponibilidade e invulnerabilidade; (ii) protegem contra a destruição, perda, acesso, aquisição, alternância ou uso não autorizado ou acidental de qualquer informação revelada pela TAKEDA, ou em nome dela, à DONATÁRIA; e (iii) previnem, detectam, respondem e mitigam um incidente de segurança ou violação de privacidade ou Dados Pessoais;
- g) armazenar os Dados Pessoais através de provedor de serviço de cloud de renome;
- h) não tratar os Dados Pessoais fora do território nacional, salvo mediante a obtenção de autorização prévia e por escrito da TAKEDA. Em caso de transferência internacional de dados autorizada pela TAKEDA, a DONATÁRIA deverá implementar todas as medidas necessárias para assegurar que a transferência internacional de dados esteja em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
- i) durante a execução do Contrato se houver expressa requisição, por escrito, da TAKEDA, e quando finalizado o Contrato, a critério e conforme instruções da TAKEDA enviadas por escrito à DONATÁRIA, apagar/destruir com segurança (mediante confirmação por escrito) ou devolver à TAKEDA todos os documentos que contenham Dados Pessoais, a que tenha tido acesso durante a execução deste Contrato, bem como qualquer cópia destes, seja de forma documental ou magnética, a menos que a sua manutenção seja exigida pela legislação vigente, devendo guardar,



em qualquer das hipóteses, seus logs e outra comprovação de exclusão e/ou devolução, os quais podem ser solicitados a qualquer momento pela TAKEDA;

- j) colaborar com a TAKEDA para que esta garanta o integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais;
- k) caso a DONATÁRIA receba qualquer comunicação de qualquer indivíduo ou autoridade governamental em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, a DONATÁRIA deverá: (i) notificar a TAKEDA no prazo de até 1 (um) dia após o recebimento da comunicação;
- l) auxiliar a TAKEDA e garantir o auxílio de eventuais subcontratados aprovados, no cumprimento de solicitações feitas por indivíduos, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou por quaisquer autoridades governamentais em relação ao tratamento dos Dados Pessoais;
- m) caso a TAKEDA identifique ou suspeite da ocorrência de um Incidente de Segurança, entendido como qualquer situação acidental, intencional, ilícita ou não autorizada pela TAKEDA, praticada mediante culpa ou dolo, que provoque a destruição, perda, alteração, difusão ou acesso não autorizado dos Dados Pessoais da TAKEDA, a DONATÁRIA deverá notificar a TAKEDA, imediatamente e por escrito, fornecendo todas as informações e documentação relevantes para averiguação da extensão do Incidente de Segurança, incluindo, mas sem se limitar, a descrição da natureza dos dados pessoais afetados, as informações sobre os titulares envolvidos, os riscos relacionados ao incidente e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo. A DONATÁRIA deverá, às suas custas, investigar as causas e consequências do Incidente de Segurança, tomando todas as medidas necessárias para remediar os impactos causados. A DONATÁRIA não divulgará qualquer informação relacionada a Incidente de Segurança, a menos que seja expressamente autorizada, por escrito, a fazê-lo pela TAKEDA;
- n) implementar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas, de modo a garantir segurança de Dados Pessoais de acordo com os melhores padrões da indústria. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a DONATÁRIA deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento de Dados Pessoais da TAKEDA, em particular aqueles relacionados a Incidentes de Segurança.

16.3. A DONATÁRIA, neste ato, obriga-se por si, seus representantes, prepostos, empregados, colaboradores e/ou subcontratados a tratar com absoluto sigilo e confidencialidade todos os Dados Pessoais da TAKEDA aos quais venham a ter acesso. As obrigações de confidencialidade descritas neste Contrato permanecerão vigentes pelo prazo de vigência deste Contrato e sobreviverão ao término do Contrato.

16.4. Para maiores detalhes sobre as práticas de privacidade da Takeda, acesse o nosso Termo de Privacidade disponível em nosso website <https://www.takeda.com/pt-br/>.

C.5) As Partes acordam em incluir a cláusula **17. Farmacovigilância**, que passará a vigor com a seguinte redação:

17. Farmacovigilância

17.1 Definições: Conforme usados nesta seção, os termos descritos abaixo terão os seguintes significados:

“Evento adverso” significa qualquer ocorrência médica desfavorável em um paciente ou sujeito de investigação clínica que tenha administrado um Produto da Takeda, que não necessariamente tem uma relação causal com este tratamento. Um evento adverso pode, portanto, ser qualquer sinal desfavorável e não intencional (incluindo um achado laboratorial anormal), sintoma ou doença temporariamente associada ao produto Takeda.



“Outros Dados de Segurança” significa qualquer:

- (i) suspeita de transmissão de um agente infeccioso: toda informação de suspeita (no sentido de transmissão confirmada ou potencial) de um agente infeccioso por um medicamento;
- (ii) uso de um medicamento falsificado/ adulterado;
- (iii) interações medicamentosas e alimentares; ou
- (iv) exposição inadvertida ou acidental com ou sem um evento adverso.

“Reporte de Situação Especial” ou “SSR (Special Situation Report)” significa qualquer:

- (i) Gravidez: qualquer caso de em que uma paciente grávida seja exposta a um Produto da Takeda ou produto investigacional da Takeda, ou uma paciente do sexo feminino ou parceira de um paciente do sexo masculino que engravidou após o tratamento dele com um Produto da Takeda ou produto investigacional da Takeda. A exposição é considerada através da exposição materna ou via sêmen após a exposição paterna;
- (ii) Amamentação: exposição de um bebê por meio do leite materno;
- (iii) Superdose: toda informação de superdose acidental ou intencional de um Produto da Takeda;
- (iv) Abuso, uso indevido ou erro de medicação: toda informação de abuso de medicamento, uso indevido ou erro de medicação (potencial ou real);
- (v) Coleta de informações detalhadas para eventos adversos que ocorrem na população pediátrica ou idosa, conforme descrito no módulo VI europeu de Boas Práticas de Farmacovigilância (GPV);
- (vi) Falta de eficácia de um Produto Takeda;
- (vii) Exposição ocupacional como resultado da sua atividade profissional ou não profissional, não a exposição a um dos ingredientes durante a fabricação; ou
- (viii) Uso fora dos termos da autorização de comercialização, também conhecido como uso “off-label”

“Produto da Takeda” significa qualquer medicamento ou produto biológico, e/ ou dispositivos/ produtos combinados (medicamento/ dispositivo estão juntos na mesma apresentação).

17.2 Como parte das responsabilidades corporativas e regulatórias, a Takeda coleta de várias fontes os Eventos Adversos, reportes de Situações Especiais e outros Dados de Segurança sobre os produtos da Takeda. A menos que seja determinado de outra forma pelos regulamentos locais, a Takeda será responsável por todas as atividades de farmacovigilância e tecnovigilância relacionadas aos produtos Takeda.

17.3. A DONATÁRIA e quaisquer subcontratados da DONATÁRIA devem comunicar à TAKEDA dentro de um (1) dia útil (não superior a três (3) dias corridos) do conhecimento da informação, quaisquer relatos de Eventos Adversos, Reportes de Situação Especial, ou Outros Dados de Segurança coincidentes com o uso de qualquer Produto da Takeda, incluindo, mas não se limitando ao(s) Produto(s) específico(s) da Takeda que são objeto deste Contrato.

17.4. A DONATÁRIA deve solicitar e capturar as seguintes informações, em relação a cada Evento Adverso, Reporte de Situação Especial e Outros Dados de Segurança, sempre que possível e seguindo os regulamentos locais:

- Nome do Produto Takeda (nome genérico e/ou nome comercial);
- Data do conhecimento (data que a DONATÁRIA tomou conhecimento do evento);
- Descrição do evento (incluindo avaliação de causalidade do relator, se disponível);
- Informações de identificação do paciente (como iniciais, sexo e idade);
- Informações do relator (profissão, nome e informações de contato); e
- Número do lote e data de validade do Produto Takeda, se disponível.

NOTA: Eventos adversos, reportes de situações especiais ou outros dados de segurança devem ser relatados mesmo se as informações do paciente e / ou relator não estiverem disponíveis.



17.5. A DONATÁRIA deve incluir no relato à TAKEDA, qualquer informação adicional relevante que obtenha. Todos os eventos adversos, reportes de situações especiais e outros dados de segurança devem ser comunicados à TAKEDA usando as informações de contato listadas abaixo. A TAKEDA pode precisar fazer um acompanhamento com o relator, com isso, a DONATÁRIA deve tentar obter o consentimento do relator para ser contatado pela takeda.

17.6. A Takeda enviará a DONATÁRIA confirmação de recebimento para cada Evento Adverso, Reporte de Situação Especial ou Outros Dados de Segurança relatados pela DONATÁRIA. Se a DONATÁRIA não receber um e-mail da TAKEDA confirmando o recebimento, a DONATÁRIA consultará a TAKEDA para obter a confirmação de recebimento.

17.7. A DONATÁRIA também deve relatar qualquer informação de acompanhamento que receba relacionada a qualquer Evento Adverso, Reporte de Situação Especial ou Outros Dados de Segurança relatados anteriormente para a TAKEDA dentro de um (1) dia útil (não superior a três (3) dias corridos) do conhecimento da DONATÁRIA.

17.8. Se a DONATÁRIA deixar de relatar à TAKEDA dentro de um (1) dia útil (não superior a três (3) dias corridos), conforme exigido neste documento, ou de outra forma não cumprir qualquer requisito desta seção, a DONATÁRIA deverá fornecer uma razão para o atraso e agir mediante solicitação da TAKEDA.

17.9. A DONATÁRIA deve garantir que cada funcionário que execute os Serviços aqui descritos seja devidamente treinado nos requisitos desta seção. A DONATÁRIA deve documentar e manter registros de conclusão do treinamento desse funcionário, e deve disponibilizar esses registros à TAKEDA mediante solicitação, incluindo para quaisquer auditorias e inspeções regulatórias.

17.10. A TAKEDA tem o direito de auditar os sistemas e registros da DONATÁRIA relacionados ao cumprimento desses requisitos, de acordo com as disposições do contrato base. A DONATÁRIA fornecerá suporte à TAKEDA no que se refere aos serviços sob este contrato, caso a TAKEDA exija tal suporte durante uma inspeção ou auditoria da Autoridade de Saúde na TAKEDA.

17.11. Informações de Contato: A DONATÁRIA deve relatar as informações exigidas neste documento para cada Evento Adverso, Reporte de Situação Especial e Outros Dados de Segurança que a DONATÁRIA receber para a TAKEDA no seguinte endereço de e-mail: AE.BRASAM@takeda.com.

C.6) As Partes acordam em incluir a cláusula **18. Cibersegurança (Segurança da Informação)**, que passará a vigor com a seguinte redação:

18. Cibersegurança (Segurança da Informação)

18.1 Definições: Conforme usados nesta seção, os termos descritos abaixo terão os seguintes significados:

- a. "Violação de Dados" significa qualquer acesso não autorizado ou uso dos Dados da TAKEDA que possa resultar em uso, perda, alteração ou divulgação acidental, não autorizada ou ilegal dos Dados da TAKEDA.
- b. "Incidente de Segurança" significa (i) uma Violação de Dados; ou (ii) uma vulnerabilidade de segurança que acarreta um risco relevante de comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos Dados da TAKEDA; ou (iii) uma violação da Lei Aplicável relativa ao Processamento de Dados da TAKEDA nos termos deste Contrato; ou (iv) qualquer perda ou aquisição, acesso ou uso não autorizado dos Dados da TAKEDA que acione um requisito de notificação de violação de acordo com a Legislação Aplicável.



18.2. A DONATÁRIA deve implementar e manter um programa de segurança da informação que inclua proteções administrativas, técnicas e físicas adequadas e outras medidas de segurança consistentes com os padrões da indústria para manter a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados da TAKEDA e proteger os Dados da TAKEDA contra Violação de Dados. A DONATÁRIA deve testar e monitorar regularmente a eficácia de suas salvaguardas, controles, sistemas e procedimentos. A DONATÁRIA identificará riscos internos e externos razoavelmente previsíveis à segurança, confidencialidade e integridade dos Dados da TAKEDA.

18.3. Se a DONATÁRIA (i) fornecer serviços de hospedagem para os Dados da TAKEDA; ou (ii) de outra forma armazenar ou acessar os Dados da TAKEDA ou se conectar com os Sistemas da TAKEDA, a DONATÁRIA concorda em notificar a TAKEDA sem atrasos indevidos e em nenhum caso depois de 72 (setenta e duas) horas após a descoberta de um Incidente de Segurança. Tal notificação deve ser enviada para CyberSecurity@takeda.com, ThirdPartySecurity@takeda.com e DataPrivacy@takeda.com. Além dessa notificação, a DONATÁRIA fornecerá à TAKEDA informações suficientes para que ela avalie o Incidente de Segurança e emita qualquer notificação dentro do prazo exigido pela Legislação Aplicável. Essas informações podem incluir, mas não estão necessariamente limitadas, a natureza do Incidente de Segurança, as categorias e o número aproximado de registros de dados pessoais, as consequências prováveis do Incidente de Segurança e quaisquer medidas tomadas para resolver ou mitigar o Incidente de Segurança. A DONATÁRIA irá cooperar razoavelmente com a TAKEDA na investigação e resolução, pela TAKEDA, do Incidente de Segurança.

18.4. Auditoria de segurança. No máximo uma vez por ano, a TAKEDA ou os subcontratados da TAKEDA podem realizar uma auditoria para inspecionar, examinar e revisar os sistemas, registros, práticas, procedimentos, registros de segurança e outros registros operacionais da DONATÁRIA e dos subcontratados da DONATÁRIA que dizem respeito ao Processamento de Dados da TAKEDA para verificar Conformidade da DONATÁRIA com este Acordo, desde que a auditoria seja realizada apenas durante o horário comercial e mediante notificação prévia razoável à DONATÁRIA, a menos que tenha ocorrido um Incidente de Segurança ou no caso de exigência por um órgão regulador, caso em que o aviso prévio pode não ser possível. A DONATÁRIA e os subcontratados da DONATÁRIA cooperarão razoavelmente com a TAKEDA na condução da auditoria e fornecerão a assistência que a TAKEDA razoavelmente necessitar durante a realização da auditoria. Após a conclusão de cada auditoria, a DONATÁRIA corrigirá as vulnerabilidades identificadas em um prazo mutuamente acordado que se adapte às práticas padrão da indústria para vulnerabilidades de gravidade semelhantes, e envidará esforços comercialmente razoáveis para implementar as melhorias necessárias da TAKEDA observadas no relatório de auditoria final. A TAKEDA e a DONATÁRIA arcarão cada uma com suas próprias despesas incorridas com relação à auditoria e ao relatório de auditoria da TAKEDA.

1. Pelo presente instrumento, as partes decidem (i) celebrar o presente **ADITIVO AO CONTRATO** indicado no campo “B” deste aditivo, de acordo com objeto mencionado no campo “C” deste aditivo e (ii) ratificar todas as demais condições e cláusulas do Contrato não modificadas por este instrumento.

2. As Partes e suas testemunhas aceitam a contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja realizada por meio de assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 10 da Medida Provisória n.º 2.200-2/2001.

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco/
As assinaturas das Partes encontram-se na próxima página]



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 14 de junho de 2023.

TAKEDA DISTRIBUIDORA LTDA.	
TAKEDA	
<i>Área destinada à coleta de assinatura de Gerentes e/ou Diretores Takeda</i>	
DocuSigned by: 63E732118BB4424... Nome: Eduardo Almeida Cargo: Diretor Executivo	DocuSigned by: 5C80102CA57A4B6... Nome: Daniela Moraes Cargo: Gerente de Estratégia de Acesso
Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI	
DONATÁRIA	
<i>Área destinada à coleta de assinatura da Donatária</i>	
DocuSigned by: 66F4721645B744C... Nome: Paulo Márcio Sousa Nunes Cargo: Superintendente	DocuSigned by: C3B838A23CF7434... Nome: Mauricio Giraldi Cargo: Gerente de atenção a saúde
TESTEMUNHAS	
1. DocuSigned by: 659F1E983E56493... Nome: Marília Gusmão CPF: 45,894,744.09	2. DocuSigned by: E8913DC24A6B467... Nome: Suely Rosa Pinheiro CPF: 771,437,443.87

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 6FE9508701DE4A679DE1512454F0602B

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: adt_2_doação_entyvio_CON-23002136.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 8

Assinaturas: 6

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Daniela Morais

40 Landsdowne Street

Cambridge, MA 02139

Daniela.Morais@takeda.com

Endereço IP: 147.161.129.94

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Daniela Morais

Local: DocuSign

20/06/2023 11:41:09

Daniela.Morais@takeda.com

Eventos do signatário

Daniela Morais

daniela.morais@takeda.com

Gerente de Estratégia de Acesso

Takeda

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

Daniela Morais

5C80102CA57A4B6...

Registro de hora e data

Enviado: 20/06/2023 11:50:38

Visualizado: 20/06/2023 11:51:13

Assinado: 20/06/2023 11:51:48

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 147.161.129.198

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eduardo Almeida

eduardo.almeida@takeda.com

Diretor Executivo

Takeda Pharmaceuticals - Default

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Eduardo Almeida

63E732118BB4424...

Enviado: 20/06/2023 11:50:38

Visualizado: 20/06/2023 14:47:46

Assinado: 20/06/2023 14:48:05

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 136.226.63.25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Mauricio Giraldi

mgiraldi10@gmail.com

Gerente de atenção a saúde

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Mauricio Giraldi

C3B838A23CF7434...

Enviado: 20/06/2023 14:48:07

Reenviado: 22/06/2023 11:15:45

Reenviado: 28/06/2023 10:42:42

Reenviado: 29/06/2023 06:52:23

Visualizado: 30/06/2023 03:34:10

Assinado: 30/06/2023 03:35:09

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 172.225.193.50

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/06/2023 03:34:10

ID: a1d63c11-1731-4544-90f1-8f4f6cb0899e

Paulo Márcio Sousa Nunes

paulo.snunes@ebserh.gov.br

Superintendente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Paulo Márcio Sousa Nunes

66F4721645B744C...

Enviado: 20/06/2023 14:48:07

Visualizado: 21/06/2023 13:40:43

Assinado: 21/06/2023 13:41:35

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.131.11.242

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/06/2023 13:40:43

ID: 9d9349c1-4adf-4cac-967b-a7ae36b26c71

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Marília Gusmão marilia.gusmao@takeda.com Diretora Associada de Corporate & Public Affairs Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: <i>Marília Gusmão</i> 659F1E983E56493... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 136.226.63.17	Enviado: 30/06/2023 03:35:10 Visualizado: 30/06/2023 03:40:32 Assinado: 30/06/2023 03:41:47

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Suely Rosa Pinheiro suely.pinheiro@ebserh.gov.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: <i>Suely Rosa Pinheiro</i> E8913DC24A6B467... Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 201.131.11.242	Enviado: 30/06/2023 03:35:11 Visualizado: 30/06/2023 07:31:34 Assinado: 30/06/2023 07:40:26
---	---	--

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 30/06/2023 07:31:34
ID: 3a007696-95b4-410d-ba0b-76686165338a

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	20/06/2023 11:50:38
Envelope atualizado	Segurança verificada	29/06/2023 06:52:22
Envelope atualizado	Segurança verificada	29/06/2023 06:52:22
Entrega certificada	Segurança verificada	30/06/2023 07:31:34
Assinatura concluída	Segurança verificada	30/06/2023 07:40:26
Concluído	Segurança verificada	30/06/2023 07:40:26
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Takeda Pharmaceuticals - Platform (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Takeda Pharmaceuticals - Platform:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: ad.ministrayter@mail.com

To advise Takeda Pharmaceuticals - Platform of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at ad.ministrayter@mail.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Takeda Pharmaceuticals - Platform

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to ad.ministrayter@mail.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Takeda Pharmaceuticals - Platform

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to ad.ministrayter@mail.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Takeda Pharmaceuticals - Platform as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Takeda Pharmaceuticals - Platform during the course of your relationship with Takeda Pharmaceuticals - Platform.